



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO CIVIL SOLUCOES JUNIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - SOLUCOES CONSULTORIA

**OBJETO:** Prestação de serviços de mapeamento de processos, elaboração de manual operacional e sugestões de melhorias, referentes aos trabalhos realizados no CISAB-ZM.

**PROCESSO DE COMPRA N.º 057/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 041/2022**

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.537,99 (Cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede em Viçosa – MG, à Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ n.º. 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor técnico operacional o senhor **Anderson Roberto Nacif Sodré**, inscrito no CPF n.º. 035.124.436-05, doravante simplesmente denominado **CISAB ZONA DA MATA** e de outro lado a empresa **ASSOCIACAO CIVIL SOLUCOES JUNIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - SOLUCOES CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n.º 06.045.536/0001-00, com endereço à avenida P.H. Rolfs, s/n, Campus UFV, Bairro Centro, município de Viçosa, ora denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu presidente senhora **Águida Silva Bullerjahn**, inscrito no CPF n.º. 148.956.597-39, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **Processo de compra n.º 057/2022 - Dispensa de Licitação n.º 041/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mapeamento de processos, elaboração de manual operacional e sugestões de melhorias, referentes aos trabalhos realizados no CISAB-ZM, englobando as seguintes atividades:

#### a) Diagnóstico Organizacional

- Preparar a equipe e conhecer a empresa;
- Elaborar uma apresentação de sensibilização para a equipe;
- Apresentar a equipe e alinhar as expectativas;
- Realizar a apresentação de sensibilização para a equipe;

#### b) Definição da Estrutura Organizacional

- Elaborar documento para a entrevista com os colaboradores;
- Realizar entrevistas com os colaboradores para análise das estruturas de cargos e atividades na empresa;
- Elaborar esboço do organograma da empresa;
- Elaborar o documento-padrão com a descrição de cargos;

#### c) Levantamento dos Processos

- Elaborar documento para coleta de processos;
  - Realizar análise de atividades e coleta de informações dos processos;
  - Documentar as informações coletadas;
- d) Documentação Preliminar**
- Elaborar esboço dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's);
  - Elaborar esboço das Instruções de Trabalho (IT's);
  - Validar os documentos;
  - Elaborar esboço do documento de melhorias que serão propostas;
- e) Documentação dos Processos**
- Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POP's);
  - Elaborar Instruções de Trabalho (IT's);
  - Elaboração de organograma;
  - Elaborar Fluxogramas;
  - Elaborar documento de melhorias que serão propostas;
- f) Conclusão**
- Elaborar o Manual Operacional com POP's, IT's, organograma e fluxograma e Documentos de melhorias;
  - Realizar treinamento com toda equipe para utilização e atualização dos documentos de forma adequada;
  - Apresentar e entregar o Manual Operacional e de melhorias propostas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

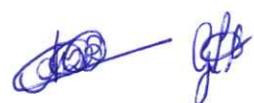
**2.1.** Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.537,99 (Cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). Sendo o valor dividido em 3 parcelas e será realizado de acordo com a entrega dos produtos conforme descrito abaixo:

- Produto 1: Documento padrão com a descrição de cargos – **25% do valor contratado**. R\$ 1.384,50 (Mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- Produto 2: Relatório das coletas de atividades e informações dos processos - **25% do valor contratado**. R\$ 1.384,50 (Mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- Produto 3: Entregas das POP'S, IT's, organograma, fluxograma e manual operacional - **R\$ 50% do valor contratado**. R\$ 2.768,99 (Dois mil e setecentos e sessenta e oito reais noventa e nove centavos).

**2.2.** O pagamento será feito em até 10 dias a contar da apresentação das notas fiscais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica 03001.171.220012.001.39035000000.170.



#### CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO

4.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de duração do presente contrato será limita-se ao período de 1º/11/2022 à 1º/03/2023, podendo ser prorrogado.

5.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar os Relatórios de Atividades, que serão entregues em formato eletrônico, conforme descrito no item 2.1, para avaliação em até dois dias úteis pelo gestor do contrato e subsequente autorização da emissão da Nota Fiscal dos serviços.

5.3. Ao final da implantação, a **CONTRATADA** deverá apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, Instruções de Trabalhos, organograma, fluxograma, manual operacional, realizar o treinamento da utilização dos documentos com toda a equipe e propostas de melhorias.

5.4. As visitas presenciais, serão agendadas previamente e totalizarão, no máximo, 8 (oito), durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa **CONTRATADA**:

- a) Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido neste contrato e conforme estabelecido no Termo de Referência, de modo que qualquer alteração de prazo por parte da **CONTRATADA** deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 48 horas da data limite para entrega dos produtos;
- b) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- c) As alterações promovidas por iniciativa da **CONTRATADA** deverão ser previamente analisadas e autorizadas pelo **CONTRATANTE** e não poderão incrementar o preço consignado na proposta comercial o qual deverá ser fixo e irrevogável;
- d) A **CONTRATADA** não poderá alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento das obrigações da presente contratação, especificadas no Termo de Referência;
- e) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus



- empregados na área de prestação de serviços;
- h) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
  - i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - j) Prestar os serviços, objeto do presente contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
  - k) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
  - l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - m) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
  - n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
  - o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
  - p) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
  - r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e Termo de referência, no prazo determinado;
  - s) Submeter previamente, por escrito, o **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
  - t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - u) Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
  - v) Enviar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE** eventualmente.

**6.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar



- fornecer os objetos de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
  - e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
  - g) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos produtos, na forma estabelecida no Termo de Referência.
  - h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**.
  - i) Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
  - j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**6.4.** Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.2.** A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência.

**7.2.1.1.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**7.2.2.** Multa moratória e compensatória.

**7.2.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

**7.2.2.2.** Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

**7.2.2.3.** Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

**7.2.2.4.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**7.2.2.5.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

**7.2.2.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

**7.2.2.7.** A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**7.3.** Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.





7.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

7.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do **CONTRATANTE**.

7.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

7.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

8.2. Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, será dado pré-aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.4. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado do **CONTRATANTE** quando o interesse público o justificar, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

9.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS DA PROVA

**10.1.** Caso o **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará eleger os fatos constitutivos de seus direitos, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1.** O **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorram ou não de variações de seu valor, modificações de quantidade e prorrogação de prazo, por meio da formalização de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

**12.1.** Integram o presente contrato o **processo de compra n.º 057/2022, dispensa de licitação n.º 041/2022**, nos termos da Lei 8.666/93, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONFERÊNCIA

**13.1.** A prestação de serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência.

**13.2.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços e eventuais serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato.

**13.3.** No ato do recebimento será realizada a verificação dos serviços e/ou produtos para conferir se correspondem integralmente ao requisitado, de acordo com as especificações.

**13.4.** A fiscalização será exercida pelo **CONTRATANTE**, através de seus setor(es) competente(s), o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**13.5.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**14.1.** Os dados pessoais tratados pelas Partes no âmbito deste Contrato Administrativo deverão ser feitos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), lei nº 13.709/2018, pautando-se nos princípios da finalidade, necessidade e interesse público.

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá garantir por si, seus sócios, funcionários, prepostos e/ou terceiros o sigilo das informações e dados pessoais que tiver acesso em decorrência do presente Contrato, responsabilizando-se por tratamentos realizados em desconformidade com as orientações do **CONTRATANTE** e disposições legais.

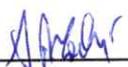


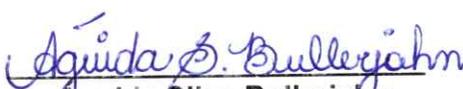
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

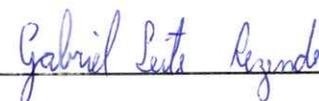
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

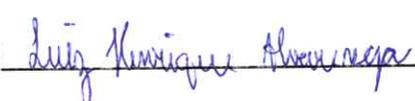
Viçosa- MG, 21 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
Diretor Técnico Operacional do CISAB  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Aguida Silva Bullerjahn**  
SOLUCOES CONSULTORIA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_

2)   
\_\_\_\_\_